

DIRETORIA

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2011

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dez horas e vinte e dois minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Interino, **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Rubens Carlos Vieira** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, justificada a ausência do Diretor **Cláudio Passos Simão**. Verificado o quórum para a instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à apreciação dos presentes as Atas das Reuniões Deliberativa da Diretoria realizada no dia quatorze de junho de dois mil e onze e Extraordinária realizada em dezesseis de junho de dois mil e onze, as quais foram **aprovadas** por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à deliberação do seguinte processo, de relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo nº 60800.082594/2011-36; Interessado: Webjet Linhas Aéreas S.A.; Assunto: transferência do controle acionário à Webjet S.A., companhia aberta; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista encontrar-se a transação de acordo com a legislação aeronáutica e com as leis e normas infralegais que regulam a matéria, tendo sido na oportunidade aprovada a recomendação do Relator no sentido de ser a Webjet Linhas Aéreas S.A. alertada sobre a necessidade de observância do estabelecido no art. 181, inciso II, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, sob pena de declaração de caducidade do Contrato de Concessão respectivo, nos termos do art. 38, § 1º, inciso II da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e cláusula nona, alínea “d”, inciso VI, daquele Contrato. Considerando que a transação em causa fora realizada sem a autorização prévia da ANAC, em desacordo com a determinação contida no art. 185, § 2º, incisos I a III, da mencionada Lei nº 7.575, o Diretor Ricardo Bezerra fez notar a lavratura do correspondente auto de infração em 17 de junho, sob o nº 005067/2011. A seguir, o Diretor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino submeteu à apreciação dos Diretores proposta de inclusão de matéria para deliberação **extrapauta**. Aceita referida proposta por unanimidade, restou deliberado: **2)** Processo nº 60800.109417/2011-12; Assunto: edição de resolução estabelecendo os procedimentos para solicitação, autorização e aprovação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem de concessões para exploração da infraestrutura aeroportuária pela iniciativa privada definidas como prioritárias pelo governo federal. Decisão: **aprovado**, por unanimidade, levando-se em consideração que a medida atende ao interesse público,

tendo sido, na forma da orientação transmitida pela Secretaria de Fiscalização de Desestatização do Tribunal de Contas da União ao Ministério dos Transportes no processo nº 022369/2009-0, adotados os ditames prescritos no Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006. A respeito do teor do art. 13 do normativo então aprovado – que reproduz preceito inserto nos arts. 15 do citado Decreto e 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 –, mas sem prejuízo de sua manifestação favorável, o Diretor Ricardo Bezerra fez registrar sua reserva, pelos efeitos potencialmente adversos cuja ocorrência poderia a permissão ali contida ensejar. Ainda na oportunidade, e considerando que a sociedade empresária Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP protocolizara na Agência pleito no sentido de, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, realizar os estudos técnicos para as concessões dos aeroportos internacionais de Guarulhos, Viracopos e Brasília, houve por bem a Diretoria negar provimento ao citado pedido, concluindo-se por ser a postulante orientada a aguardar a edição dos atos específicos a respeito pela ANAC, entre os quais incluída a resolução aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e vinte e cinco minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Diretor-Presidente Interino

RICARDO BEZERRA

Diretor de Regulação Econômica

RUBENS CARLOS VIEIRA

Diretor de Infraestrutura Aeroportuária